



Município de
**CELORICO
DA BEIRA**

DESPACHO Nº 10 /2019

No uso da competência que me confere a alínea a) do n.º 2 do artigo 35º da Lei n.º75/2013, de 12/9, atendendo a que a Semana Santa é um período de forte intensidade religiosa, vivido em contexto de grande proximidade com a comunidade e afinidade familiar, determino tolerância de ponto a todos os trabalhadores que exercem funções públicas do Município de Celorico da Beira, no dia 22 de abril de 2019, segunda-feira.

Celorico da Beira, 10 de abril de 2019

O Presidente da Câmara

Carlos Manuel Fonseca Ascensão